

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A Secretaria Municipal de Administração de Barão de Grajaú - MA.  
Setor de Compras.

*Sr. Secretário de Administração de Barão de Grajaú - MA,*

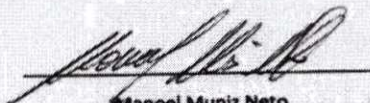
*Apresento proposta de preços para executar os serviços de Assessoria Jurídica nas seguintes áreas: acompanhamento e elaboração de petições e recursos no contencioso de Justiça Federal 1º (Caxias) e 2º Grau, atuando em conjunto com a Procuradoria do Município, ao preço mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).*

*Frise-se que o serviço será prestado pelos sócios e/ou advogados associados e/ou empregados, sempre sob supervisão.*

*Desde já faço o compromisso, se minha proposta for aceita, de executar os serviços conforme solicitações feitas por esta Prefeitura, a contar da data de assinatura do contrato. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 30 (trinta) dias desde a data do recebimento da mesma e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.*

*Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigações entre as partes.*

*Teresina (PI), 28 de junho de 2021.*



Manoel Muniz Neto  
OAB-PI 12.149

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		FOLHA: <u>03</u>
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		PROC.: <u>147/2021</u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.070.262/0001-08</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/06/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MOURA &amp; MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>223-2 - Sociedade Simples Pura</b>				
LOGRADOURO <b>AV PEDRO ALMEIDA</b>		NÚMERO <b>413</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 2;</b>	
CEP <b>64.052-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO CRISTOVAO</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>		UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MOURAESAMPAIO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(86) 9495-3961/ (86) 9424-6604</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/06/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/01/2021** às **15:21:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FOLHA: 25  
PROC.: 147/2021  
RUBRICA: [Signature]



## INSTRUMENTO PARTICULAR DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma do direito, **SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PI sob nº 5446, CPF 630.274.963-87, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Lourival Ferreira Nery, 446, Fátima, Teresina – PI, CEP: 64.049-475 e **TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PI 5454, CPF 006638603-93, residente e domiciliada nesta Capital na Avenida Jockey Club, nº 1532, Bairro: Jockey Club, CEP: 64049-240; e **MANOEL MUNIZ NETO**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/PI sob nº 12.149, e inscrito no CPF sob o nº 014.304.893-75, residente e domiciliado na Av. Sen. Arêa Leão, 2600 - São Cristóvão, Teresina - PI, 64051-090. Ed. Athenas resolvem, únicos sócios da firma denominada SHAYMMON MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS, constituída pelo Contrato Social registrado sob o nº 05/08, Por deferimento em assembleia, com sede nesta Capital à Av. Pedro Almeida, 413, sala 02, São Cristóvão, Teresina – PI, Cep. 64.052-280 têm entre si, justo e contratado nesta e na melhor forma do direito, nesta terceira alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

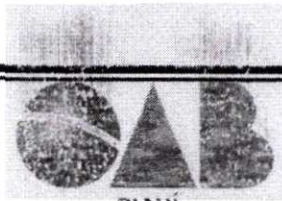
### Capítulo I DA RAZÃO SOCIAL E SEDE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a Denominação Social de **MOURA & MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, e terá sede e foro jurídico, na Av. Pedro Almeida, nº 413, São Cristóvão, sala 10 na cidade de Teresina – PI, CEP: 644052-490, ficando a administração sob responsabilidade de todos os sócios, podendo praticar atos de gestão e conjunto ou separado, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade.

### Capítulo III DO CAPITAL SOCIAL:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência deste aditivo, se retira da sociedade a advogada **TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE**, que transfere por cessão onerosa todas as suas cotas da seguinte forma: 3.000 (três mil quotas) para **SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA**, nesse ato, aumentando sua participação na sociedade que passa a ser de R\$ 13.500 (treze mil e quinhentos quotas), das 15.000 (quinze mil quotas), sendo transferida as demais quotas no total de 1.500 (um mil e quinhentas quotas) em favor do novo sócio **MANOEL MUNIZ NETO**, dos quais dá plena, geral e irrestrita quitação, ficando assim distribuído:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR	%
Shaymmon Emanoel Rodrigues de Moura Sousa,	13.500	(treze mil e quinhentas quotas), no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), o que corresponde à 90% (setenta por cento) do capital social.	
O sócio Manoel Muniz Neto	1.500	(um mil e quinhentas quotas), perfazendo a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) do capital social, o que corresponde a 10% do capital social.	





PIAUI

**TERMO DE REGISTRO**

Termo de registro do 3º Aditivo ao Contrato Social "SHAYMMON MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS", alterando a razão social para "MOURA & MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS" registrada nesta Seccional sob o nº 0005-2008, e transcrito no livro "B" de Registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2021

  
Arabella Nunes de Sousa  
Oficial de Registro

FOLHA: 57  
PROC.: 147/2021  
RUBRICA: 

TOTAL 15.000 (quinze mil quotas) no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o que corresponde a 100%.

**CLÁUSULA QUARTA:** Retira-se da Sociedade a advogada Tácia Helena Nunes Cavalcante, por cessão onerosa de cotas.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os sócios são considerados administradores, podendo praticar atos de gestão em conjunto ou separado, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, praticando atos conforme adiante estabelecido:

**Parágrafo 1º** - Para os seguintes atos a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer sócio ou de procurador constituído em nome da sociedade: representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente; despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho; emitir faturas; praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.

**Parágrafo 2º** - Para os seguintes atos a sociedade estará representada pelo sócio majoritário: constituição de procurador ad negotia com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um procurador; alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo.

**Parágrafo 3º** - Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula, a sociedade estará representada pela assinatura de quaisquer dos sócios, ou procurador constituído em nome da Sociedade. Entre atos exemplificam-se os seguintes: outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas; abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento; aceite de título cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade; constituição de procurador ad judicia, podendo haver mais de um procurador; receber e dar quitação de créditos, dinheiros e valores.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em cumprimento ao provimento 98/2002, para fins de cadastro fica indicado os telefones: 3304-2694; correios eletrônicos: [shaymmon@hotmail.com](mailto:shaymmon@hotmail.com) e [Manoel\\_munizneto@hotmail.com](mailto:Manoel_munizneto@hotmail.com);

FOLHA: 59  
PROC.: 142/2021  
RUBRICA: @




PIAUI

### TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do 3º Aditivo ao Contrato Social "SHAYMMON MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS", alterando a razão social para "MOURA & MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS" registrada nesta Seccional sob o nº 0005/2008, e transcrito no livro "B" de Registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal de Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2021

  
Araceli Nunes de Sousa  
Oficial de Registro



DA CONSOLIDAÇÃO  
MOURA E MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS  
AV. PEDRO ALMEIDA, 413, SÃO CRISTÓVÃO  
CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS QUOTAS VALOR(R\$) (%)

Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, subscreve 13.500 (treze mil e quinhentas quotas), no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), o que corresponde à 90% (setenta por cento) do capital social.

O sócio Manoel Muniz Neto subscreve 1.500 (um mil e quinhentas quotas), perfazendo a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) do capital social, o que corresponde a 10% do capital social.

TOTAL 15.000 (quinze mil quotas) no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o que corresponde a 100%.

Pelo presente instrumento particular, **SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PI sob nº 5446, CPF 630.274.963-87, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Lourival Ferreira Nery, 446, Fátima, Teresina - PI, CEP: 64.049-475, tel: 3304-2694, e-mail: [shaymmon@hotmail.com](mailto:shaymmon@hotmail.com) e **MANOEL MUNIZ NETO**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/PI sob nº 12.149, e inscrito no CPF sob o nº 014.304.893-75, residente e domiciliado na Av. Sen. Arêa Leão, 2600 - São Cristóvão, Teresina - PI, 64051-090. Ed. Athenas tel: (86) 99490-1400; resolvem, por esse instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade de advogados, que se regenera pelo disposto nos arts. 15 a 17 da Lei 8.906/94, 37 a 42 do seu Regulamento Geral e pelo Provimento 112/2006, 98/2002, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Capítulo I  
DA RAZÃO SOCIAL E SEDE:

**Cláusula 1ª** - Fica constituída uma sociedade de advogados, que girará sob a razão social de **MOURA & MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

Parágrafo 1º - A Sociedade tem sede na Av. Pedro Almeida, 413, sala 10, São Cristóvão, na cidade de Teresina - PI, .

Parágrafo 2º - Poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre sob responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de inscrição suplementar do responsável e da própria sociedade, bem como a devida comunicação à Seccional do registro original.

Capítulo II  
DOS OBJETIVOS SOCIAIS:

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na

FOLHA: 51  
PROC.: 147/2021  
RUBRICA: (C)

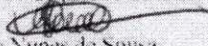


PIAUI

### TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do 3º Aditivo ao Contrato Social "SHAYMMON MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS", alterando a razão social para "MOURA & MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS" registrada nesta Seccional sob o nº 0005 2008, e transcrito no livro "B" de Registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112 2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2021

  
Araceli Nunes de Sousa  
Oficial de Registro

prestação de serviços de advocacia em geral, seja por seus sócios, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação, compreendendo aqueles serviços privativos da advocacia, conforme reservados no Estatuto dos Advogados, ou seja, atos indispensáveis às suas finalidades, assim compreendidos, dentre outros, os de sua administração regular, a celebração de contratos em geral para representação, consultoria, assessoria e defesa de clientes, revertendo ao patrimônio social os respectivos honorários.

### Capítulo III DO CAPITAL SOCIAL:

**Cláusula 3ª** - O capital social é de R\$ 15.000 (quinze mil quotas), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um reais), subscrita pelos sócios, no presente ato, em moeda-corrente do país, da seguinte forma:

O sócio Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, subscreve 13.500 (treze mil e quinhentas quotas), no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), o que corresponde à 90% (setenta por cento) do capital social.

O sócio Manoel Muniz Neto subscreve 1.500 (um mil e quinhentas quotas), perfazendo a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) do capital social, o que corresponde a 10% do capital social.

TOTAL 15.000 (quinze mil quotas) no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o que corresponde a 100%.

### Capítulo IV DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**Cláusula 4ª** - Além da sociedade, o sócio responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer o responsável direto pelo ato.


**Parágrafo 1º** - É solidária e ilimitada a responsabilidade dos sócios pelas obrigações assumidas pela sociedade perante terceiros.

**Parágrafo 2º** - No que disser respeito a atos e omissões pessoalmente praticados, tanto no aspecto profissional quanto ao societário, que causarem prejuízos à sociedade, inclusive por ressarcimento a terceiros, o sócio faltoso deverá cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

### Capítulo V DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL:

**Cláusula 5ª** - Os sócios são considerados administradores, podendo praticar atos de gestão em conjunto ou separado, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, praticando atos conforme adiante estabelecido:

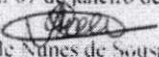
**Parágrafo 1º** - Para os seguintes atos a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer sócio ou de procurador constituído em nome da sociedade:


  
**PIAUI**

**TERMO DE REGISTRO**

Termo de registro do 2º Aditivo ao Contrato Social "SHAYMOM MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS", alterando a razão social para "MOURA & MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS" registrada nesta Seccional sob o nº 0005-2008, e transcrita no livro "B" de Registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teressina-PI, 07 de janeiro de 2021

  
Arlete Nunes de Sousa  
Oficina de Registro

FOLHA: 53  
PROC.: 147/2021  
RUBRICA: 

representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;  
despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;  
emitir faturas;  
praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.

**Parágrafo 2º** - Para os seguintes atos a sociedade estará representada pelo sócio majoritário:  
constituição de procurador ad negotia com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um procurador;  
alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo.

**Parágrafo 3º** - Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula, a sociedade estará representada pela assinatura de quaisquer dos sócios, ou procurador constituído em nome da Sociedade. Entre atos exemplificam-se os seguintes:  
outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;  
abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;  
aceite de título cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;  
constituição de procurador ad judicium, podendo haver mais de um procurador; receber e dar quitação de créditos, dinheiros e valores.

**Parágrafo 4º** - é absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, salvo se em benefício dos sócios desde que aprovado por todos.

**Parágrafo 5º** - Aos sócios poderão ser atribuídos pro labore mensais, fixados por comum acordo e levados à conta das despesas gerais.

Capítulo VI  
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS SOCIAIS:

**Cláusula 6ª** - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á, imediatamente, o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

**Parágrafo 1º** - O primeiro exercício social findará em 31 de dezembro de 2008.

**Parágrafo 2º** - Todos os resultados das atividades profissionais de advocacia dos

FOLHA: 05  
PROC.: 147/2021  
RUBRICA: [assinatura]




PIAUI

**TERMO DE REGISTRO**

Termo de registro do 3º Aditivo ao Contrato Social "SHAYMION MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS", alterando a razão social para "MOURA & MENIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS" registrada nesta Seccional sob o nº 0005 2008, e transcrito no livro "B" de Registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112 2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresim-PI, 07 de janeiro de 2021

  
Arabela Nunes de Sousa  
Oficial de Registro

sócios, ainda que individualmente auferidas, reverterão a benefício do patrimônio social e serão atribuídos conforme a participação de cada sócio titular no capital.

#### Capítulo VII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO:

**Cláusula 7ª** - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**Cláusula 8ª** - A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio implicarão em dissolução da sociedade, assumindo o cargo de liquidante o sócio remanescente que procederá aos trâmites da liquidação na forma da lei, salvo se a dissolução ocorrer por hipóteses de retirada, dissensão ou denúncia do contrato social, casos em que o liquidante será acolhido pela maioria do capital social.

**Parágrafo único** - Entrando a sociedade em liquidação, os ativos ou passivos que por final se apurarem serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção em que titularem o capital social.

**Cláusula 9ª** - A dissolução prevista na cláusula 8ª não ocorrerá se o sócio remanescente, em prazo de até 90 dias do fato ocorrido ou do recebimento da notificação expressa do outro sócio quanto a sua retirada ou dissensão, manifestar a sua intenção de dar continuidade à sociedade com admissão de outro sócio, que atenda aos requisitos legais, e remanejamento das cotas sociais.

**Parágrafo 1º** - Ocorrendo a hipótese de continuidade será levantado um balanço especial em prazo subsequente de noventa dias para apurar o valor líquido do patrimônio social e das cotas. Feito isso, o valor das cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente ou retirante será pago ao próprio ou seus herdeiros, conforme a hipótese, em até doze parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável à correção dos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 dias da assinatura da alteração contratual e as demais em igual data dos meses seguintes.

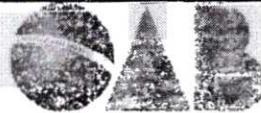
**Parágrafo 2º** - Em caso de exclusão de sócio por qualquer das hipóteses previstas em lei, inclusive por perda do registro de inscrição na OAB e a deliberação da maioria absoluta do capital social, que concomitantemente delibere a continuidade da sociedade, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo 1º desta cláusula.

#### Capítulo VIII DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

**Cláusula 10ª** - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital.

**Parágrafo 1º** - O sócio que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.

**Parágrafo 2º** - Em prazo subsequente de trinta dias da efetivação da notificação, o sócio remanescente deverá expressamente manifestar se deseja exercer seu direito de



PIAUI

**TERMO DE REGISTRO**

Termo de registro do 3º Aditivo ao Contrato Social "SHAYMMON MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS", alterando a razão social para "MOURA & MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS" registrada nesta Seccional sob o nº 0005/2008, e transcrita no livro "B" de Registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2021

[assinatura]  
Arabe Nunes de Sousa  
Oficial de Registro



preferência e/ou se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade.

**Parágrafo 3º** - Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou partes das cotas ofertadas, e não havendo restrições ao ingresso do eventual interessado na sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as quotas sobre as quais não tenha recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

**Parágrafo 4º** - Havendo desinteresse do sócio remanescente no exercício do direito de preferência, mas havendo restrições sua ao ingresso de eventual interessado, a sociedade dissolver-se-á, operando-se sua liquidação nos termos da cláusula 8ª acima.

**Parágrafo 5º** - Poderão ser criadas quotas de serviços ou com direitos diferenciados, para futuros sócios, sendo vedado seu fracionamento.

## Capítulo IX DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 11ª** - As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos valendo cada quota um voto inclusive para alteração de cláusulas contratuais, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o registro.

**Parágrafo único** - Ao sócio dissidente de deliberação social cabe em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 8º.

**Cláusula 12ª** - A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.


**Cláusula 13ª** - Todos os honorários recebidos pelos advogados que integrem a sociedade reverterão a benefício da mesma, compondo os resultados sociais.

**Cláusula 14ª** - Fica eleito o foro essencial e contratual o da comarca de Teresina no Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro.

**Cláusula 15ª** - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício público que originem impedimento ou incompatibilidade face o Estatuto da OAB, não participam de outra sociedade de advogados no âmbito desta Seccional e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de participar de sociedades.

E, por assim estarem justas e contratadas e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em três vias de igual teor e mesmos fins, com as duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizados todos os usos e registros necessários.

Teresina, 04 de janeiro de 2021.

FOLHA: 59  
PROC.: 147/2021  
RUBRICA: 




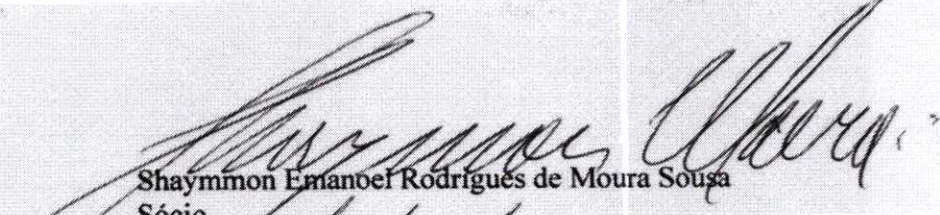
PIAUI

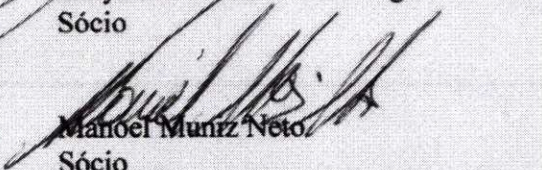
### TERMO DE REGISTRO

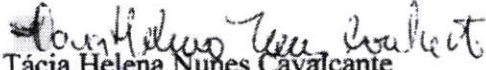
Termo de registro do 3º Aditivo ao Contrato Social "SHAYMMON MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS", alterando a razão social para "MOURA & MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS" registrada nesta Seccional sob o nº 0005 2008, e transcrito no livro "B" de Registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112 2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2021

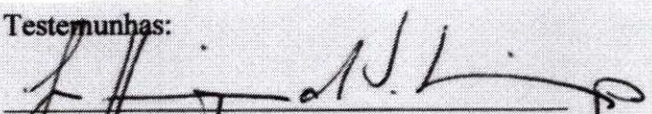
  
Arabele Nunes de Sousa  
Oficial de Registro

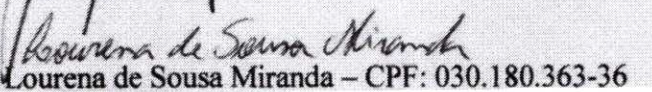
  
Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa  
Sócio

  
Manoel Muniz Neto  
Sócio

  
Tácia Helena Nunes Cavalcante

Testemunhas:

  
João Henrique de Sousa Sampaio – CPF: 979.722.313-20.

  
Lourena de Sousa Miranda – CPF: 030.180.363-36

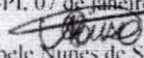



PIAUI

### TERMO DE REGISTRO

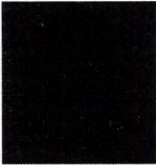
Termo de registro do 3º Aditivo ao Contrato Social "SHAYMMON MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS", alterando a razão social para "MOURA & MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS" registrada nesta Seccional sob o nº 0005 2008, e transcrito no livro "B" de Registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Leresina-PI, 07 de janeiro de 2021

  
Arabele Nunes de Sousa  
Oficial de Registro

FOLHA: 61  
PROC.: 144/2021  
RUBRICA: 

FOLHA: 62  
PROC.: 147/2021  
RUBRICA: 8



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MOURA & MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**CNPJ: 15.070.262/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

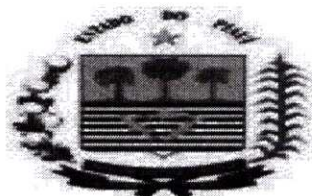
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:30:53 do dia 22/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2021.

Código de controle da certidão: **2890.966F.2A95.6261**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

 FOLHA: 63  
 PROC.: 147/2021  
 RUBRICA:

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**  
**nº 2104291507026200010801**

<b>RAZÃO SOCIAL</b> *****			
<b>ENDEREÇO</b>			<b>BAIRRO OU DISTRITO</b>
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CEP</b>	<b>FONE(S) Nº(S)</b>	<b>FAX (Nº)</b>
<b>CPF/CNPJ (Nº)</b> 15.070.262/0001-08		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> *****	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR</b>.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

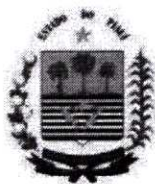
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 29/04/2021, às 16:00:46**

**VÁLIDA ATÉ 28/06/2021**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>**

**Chave para Autenticação: 5AA5-25A0-23DD-216E-D1BA-6654-1B4D-2FA3**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FOLHA: 64  
PROC.: 147/2021  
RUBRICA: [assinatura]

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

**nº 210615070262000108**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
*****
CNPJ/CPF
<b>15.070.262/0001-08</b>
RAZÃO SOCIAL
*****
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/06/2021, ÀS 08:50:20

VÁLIDA ATÉ 19/09/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonfi-web>

Chave para Autenticação: C221-0287-2173-2660-A495-AE96-9888-F71D



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

FOLHA: 65  
PROC.: 141/2021  
RUBRICA: [assinatura]

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**CÓDIGO DE CONTROLE: 0114743/21-94**

**CPF/CNPJ:** 15.070.262/0001-08

**Contribuinte:** MOURA & MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:54:38 h, do dia 21/06/2021

Validade: 19/09/2021

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

**Observações:**

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA: 66  
Página 1 de 1  
PROC.: 141202  
MÚLTIPLICA: 8

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MOURA & MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.070.262/0001-08  
Certidão nº: 19208185/2021  
Expedição: 21/06/2021, às 09:06:06  
Validade: 17/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOURA & MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.070.262/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FOLHA: 67  
PROC.: 147/2021  
RUBRICA: 8**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15.070.262/0001-08  
**Razão Social:** CAVALCANTE E MOURA ADVOCACIA E CONSULTOR  
**Endereço:** R RUI BARBOSA 146 / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/04/2021 a 16/08/2021

**Certificação Número:** 2021041902335675447512

Informação obtida em 20/05/2021 08:00:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**Perfil Profissional****1 – IDENTIFICAÇÃO PESSOAL****NOME: Shaymmon Emanuel R. de M. Sousa.****DATA DE NASCIMENTO: 01. 03. 1985****LOCAL: Teresina - PI****FILIAÇÃO: Manoel Rodrigues de Sousa e****Maria das Graças Rodrigues de Moura e Sousa****OAB/PI 5446/07****ESTADO CIVIL: solteiro****ENDEREÇO COMERCIAL: Av. Pedro Almeida, nº 413,****Ed. M. H Moura - 1º Andar/ Sala 02.****Bairro: São Cristóvão. Teresina - PI****CEP: 64.052-280.****TELEFONES PARA CONTATO: (086) 3304-2694.****EMAIL: shaymmon@hotmail.com.****I – VIDA ESCOLAR****2.1. FORMAÇÃO PRÉ-PROFISSIONAL****Curso primário****Colégio “São Francisco de Sales” – Diocesano****Teresina-Pi****1º CICLO****Colégio “São Francisco de Sales” – Diocesano****Teresina – Pi**

**2º CICLO****Colégio Esquadrus****Teresina – PI****2.2.FORMAÇÃO PROFISSIONAL****2.2.1. GRADUADO****Graduação no curso de bacharelado em direito.****Instituição: Faculdade de saúde e ciências humanas e tecnológicas do Piauí – NOVAFAPI.****2.3 ESPECIALIZAÇÃO****Especialista em Dir. Público****Instituição: Universidade Católica Dom Bosco****2.4 Cargos Ocupados na área pública:****Presidente da Comissão Especial de Defesa dos Municípios do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB;****Conselheiro Federal da OAB pelo Piauí atuando na 1ª Câmara do CFOAB.****Secretário Geral da Caixa de Assistência da Ordem dos Advogados do Brasil – Piauí.****2.5 EXPERIÊNCIAS****Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Regeneração – PI 2007/2008.****Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Regeneração – PI 2011/2012.****Advogado Contratado da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato – PI 2009/2012.****Advogado Contratado da Câmara Municipal de Jardim do Mulato – PI 2009/2012.****Advogado Contratado da Câmara Municipal de Barro Duro – PI 2010.****Assessor Parlamentar e Jurídico na Assembleia Legislativa do Piauí Gabinete Dep. Xavier Neto 2008/2010.****Advogado do Diretório Regional do Partido da República – PR 2009/2010.**

Advogado do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Regeneração – PI 2009 /2021.  
Advogado do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Teresina – PI 2012/2021.  
Advogado Contratado da Prefeitura Municipal de Barro Duro – PI 2013/2016.  
Advogado Contratado da Prefeitura Municipal de Passagem Franca do Piauí – PI 2013/2016.  
Advogado Contratado da Prefeitura Municipal da Câmara Municipal de Oeiras – PI 2015 até 31/12/2016.  
Advogado Contratado da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Piauí – PI 2014/2021.  
Advogado Contratado da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí – PI 2017/2020.  
Advogado Contratado da Prefeitura Municipal de Amarante – PI 2017/2020.  
Advogado Contratado da Prefeitura Municipal de Parnarama – MA de 08/2017/2020.  
Escritório de Advocacia e Consultoria Jurídica, MOURA & MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecido à **Av. Pedro Almeida, nº 413, Sala 02 São Cristóvão, CEP: 64.052-280 – PI.**

## **2.5 CONCURSOS**

**Aprovado no concurso de ADVOGADO da CEPISA/S.A**

**Aprovado no concurso de ADVOGADO do Banco do Nordeste do Brasil**

## **3. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL**

### **3.1. EM CURSOS:**

**3.1.1. Participou do “ XII ciclo de estudos e debates jurídicos – CIDEJUR “**

**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/AULA**

**PERÍODO: 26 à 28 de agosto de 2004.**

**INSTITUIÇÃO: Ordem dos advogados do Brasil – OAB/PI**

**Teresina-PI**

**Participou da “ I JORNADA JURÍDICA DA NOVAFAPI”.**

**CARGA HORÁRIA: 12 HORAS/AULA**

**PERÍODO: 09 à 19 de setembro de 2004**

**INSTITUIÇÃO: Faculdade de saúde e ciências humanas e tecnológicas do Piauí – NOVAFAPI.**

**Teresina-Pi**

**Participou dos debates “OAB NA UNIVERSIDADE”.**

**CARGA HORÁRIA: 12 HORAS/ AULA**

**PERÍODO: 23 e 30 abril e 05 de maio /2003**

**INSTITUIÇÃO: Ordem dos advogados do Brasil - OAB/PI – Escola superior da advocacia do Piauí – Esapi**

**Teresina - Pi**

**Participou da palestra sobre “REFORMA DA PREVIDÊNCIA”.**

**CARGA HORÁRIA: 02 HORAS/AULA**

**PERÍODO: 26 DE setembro de 2003**

**INSTITUIÇÃO: ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA DO PIAUÍ – ORDEM DOS ADVOGADOS DO PIAUI – OAB/PI.**

#### **4. CONGRESSO**

**4.1. Participou do I CONGRESSO PIAUIENSE DE DIREITO IMOBILIÁRIO E NOTARIAL.**

**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/AULA.**

**PERÍODO: 08 à 10 de maio de 2003**

**INSTITUIÇÃO: ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA – SECCÃO PIAUÍ – ORDEM DOS ADVOGADOS DO PIAUÍ – OAB/PI.**

**4.2 II CONGRESSO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ.  
2015.**

**5.5 Curso: - Participou do “ XIII ciclo de estudos e debates jurídicos – CIDEJUR “**

**Presidente de Mesa: “Dialogos sobre a advocacia”**

**INSTITUIÇÃO: Ordem dos advogados do Brasil - OAB/PI – Escola superior da advocacia do Piauí – Esapi**

**Teresina – Pi.**

**Ano: 2020**

**5.6 - Cursou - Participou do I Congresso Internacional de Direitos Culturais**

**Presidente de Mesa: “Cultura, Natureza e Economia”**

**INSTITUIÇÃO: Ordem dos advogados do Brasil - OAB/PI – Escola superior da advocacia do Piauí – Esapi**

**Teresina – Pi**

**Ano: 2020.**

## **5. EXTENSÃO**

**5.1. Cursou - CURSO DE INGLÊS BÁSICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL.**

**CARGA HORÁRIA 38HORAS/ AULA**

**PERÍODO: 04 de março à 27 de novembro de 1996**

**INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**

**Teresina-Pi**

**5.2. Cursou - CURSO DE INGLÊS BÁSICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL.**

**CARGA HORÁRIA 38HORAS/ AULA**

**PERÍODO: 04 de agosto à 27 de dezembro de 1997**

**INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**

**Teresina-Pi**

**5.3. Cursou - CURSO DE INGLÊS BÁSICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL.**

**CARGA HORÁRIA 38HORAS/ AULA**

**PERÍODO: 03 de agosto à 04 de dezembro de 1998**

**INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**

**Teresina-Pi**

**5.4 Cursou - CURSO DE INGLÊS BÁSICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL.**

**CARGA HORÁRIA: 38HORAS/ AULA**

**PERÍODO: 01 de março à 01 de julho de 1999**

**INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**

**Teresina-PI.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ**  
CNPJ: 06.554.810/0001-76.  
Av. Presidente Vargas, S/N - Centro  
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí  
Fone: (86) 3280-1549

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSO JUDICIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

(Inexigibilidade de licitação, art. 25, inciso II, § 1º, c/c art. 13, III e V, da Lei nº 8666/93)

De acordo com o procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, objetivando a contratação acima citada, **RATIFICO** o processo realizado pela CPL, e **ADJUDICO** o resultado no valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, em favor da empresa SHAYMMON MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 15.070.262/0001-08, como contraprestação de serviços técnicos profissionais especializados, relativo aos **SERVIÇOS JURÍDICOS, ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSO JUDICIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ**, conforme processo administrativo vinculado a presente inexigibilidade de licitação em referência, de acordo com o parecer jurídico que são fundamentados no Artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art. 13, III e V, da Lei nº 8666/93 os quais são partes integrantes dos presentes autos.

SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI, 06 de janeiro de 2020

José Maria Ribeiro de Aquino Júnior  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ**  
CNPJ: 06.554.810/0001-76.  
Av. Presidente Vargas, S/N - Centro  
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí  
Fone: (86) 3280-1549

**EXTRATO CONTRATUAL**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020**  
**FUNDAMENTO:** ART. 25, INCISO II, § 1º, C/C ART. 13, III E V, DA LEI Nº 8666/93.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSO JUDICIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ.  
**CONTRATO nº 01.0601/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ.  
**CONTRATADO:** SHAYMMON MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 15.070.262/0001-08  
**FORNE DE RECURSOS:** TESOUREO MUNICIPAL  
**ENDEREÇO:** AV. PEDRO ALMEIDA, 413, SALA 2, SÃO CRISTÓVÃO, TERESINA-PI  
**VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais)  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)  
**ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/01/2020  
**VALIDADE:** 31/12/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ**  
CNPJ: 06.554.810/0001-76.  
Av. Presidente Vargas, S/N - Centro  
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí  
Fone: (86) 3280-1549

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA ENVOLVENDO A ÁREA ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E A DEFESA PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO E DA UNIÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

(Inexigibilidade de licitação, art. 25, inciso II, c/c art. 13, III e V, da Lei nº 8666/93)

De acordo com o procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, objetivando a contratação acima citada, **RATIFICO** o processo realizado pela CPL, e **ADJUDICO** o resultado no valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), em 12 (doze) prestações de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em favor da empresa **FREIRE MIRANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ: 16.661.078/0001-85, como contraprestação de serviços técnicos profissionais especializados, relativo aos **SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA ENVOLVENDO A ÁREA ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E A DEFESA PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO E DA UNIÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI**, conforme processo administrativo vinculado a presente inexigibilidade de licitação em referência, de acordo com o parecer jurídico que são fundamentados no Artigo 25, inciso II, c/c art. 13, III e V, da Lei nº 8666/93 os quais são partes integrantes dos presentes autos.

SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI, 06 de janeiro de 2020

José Maria Ribeiro de Aquino Júnior  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ**  
CNPJ: 06.554.810/0001-76.  
Av. Presidente Vargas, S/N - Centro  
CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí  
Fone: (86) 3280-1549

**EXTRATO CONTRATUAL**

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020**  
**FUNDAMENTO:** ART. 25, INCISO II, C/C ART. 13, III E V, DA LEI Nº 8666/93.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA ENVOLVENDO A ÁREA ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E A DEFESA PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO E DA UNIÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI.  
**CONTRATO nº 02.0601/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ.  
**CONTRATADO:** FREIRE MIRANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 16.661.078/0001-85  
**ENDEREÇO:** RUA TOMAZ TAJRA, 1157, JOCKEY, TERESINA-PI  
**VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)  
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)  
**ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/01/2020  
**VALIDADE:** 31/12/2020.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO**

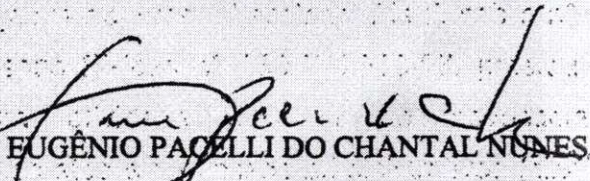
FOLHA: 75  
PROC.: 144/2011  
RUBRICA: [Signature]

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que o Sr. **SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, sob o nº 5446 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 630.274.963-87, prestou serviços jurídicos especializados na atividade privativa de advocacia, consultoria e assessoramento aos atos e processos administrativos (sindicância e inquérito administrativo) e representação judicial (patrocínio e defesa de causas judiciais na justiça comum) para este ente público.

Declaro, ainda, que os serviços foram prestados entre o dia 02 de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2012, bem como que os serviços são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pelo profissional.

Teresina/PI, 10 de julho de 2017.

  
**EUGÊNIO PAÇELLI DO CHANTAL NUNES**  
**Prefeito Municipal**  
**(2009/2012)**